



CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

03/02/2022

Proposição
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.085/2021

Autor
DEPUTADO MARCO BERTAIOLLI - PSD/SP

nº do prontuário

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 11 da Medida Provisória nº 1.085/2021 para a vigorar acrescido da seguinte redação:

Art. 11. A Lei nº 6.015, de 1973, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º
.....

§2º - Os demais registros reger-se-ão por leis próprias, respeitado o seguinte:

I – a competência exclusiva dos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal para registro de contratos de garantias em operações financeiras, nos termos do art. 129 – B do Código de Trânsito Brasileiro e §1º, art. 1.361 do Código Civil;

II – a competência exclusiva de entidades registradoras e depositários centrais em relação aos ativos financeiros e valores mobiliários reservada pela Lei nº 12.810/2013;

III – outras hipóteses de registro sujeitas a legislação especial;” (NR)

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória 1085/2021 tem o objetivo de contribuir para o aprimoramento do ambiente de negócios no País, por meio da modernização dos registros públicos, desburocratização dos serviços registrais e centralização nacional das informações e garantias, com consequente redução de custos e de



prazos e maior facilidade para a consulta de informações registrais e envio de documentação para registro.

As alterações promovidas no artigo 130 da Lei 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos) aboliu a necessidade de registro, dos atos enumerados nos artigos 127 a 129 da mesma Lei, no domicílio de todos os contratantes, fazendo-se necessário agora o registro em apenas uma localidade.

Nesse sentido, propõe-se a inclusão do texto acima, de modo a abranger situações tratadas por legislação especial.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Marco Bertaiolli	SP	PSD
DATA	ASSINATURA		



CD/22254.87790-00



CD222548779000